



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA NOVA DESCOBERTA – 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta, no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 079/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPA NOVA DESCOBERTA).**

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 079/2023, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 1º trimestre de 2023, foram enviados em 30 de junho de 2023 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 015/2023 da Diretora Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (DGMCG), através do SEI de nº 2300000999.000129/2023-03.

Destacamos que os Relatórios de Atividades Mensais da Unidade e seus anexos foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000920.000023/2023-13 (janeiro/2023); 2300000920.000041/2023-97 (fevereiro/ 2023) e 2300000920.000058/2023-44 (março/2023) e os dados assistenciais, necessários à análise do presente processo, foram anexados posteriormente ao SEI nº 2300000999.000129/2023-03 por esta Comissão Mista.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 008/2022 formalizado com a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente até 31/01/2024, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de funcionar 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopedia e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia em regime de 12 horas diurno, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

De acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, o repasse mensal é de R\$ 1.691.694,82 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$1.644.817,52 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) a título de custeio e R\$ 46.877,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Através do 2º Termo Aditivo, formalizado em 20 de julho de 2022, ocorreu a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, com dimensionamento 24 (vinte e quatro) horas: 06 (seis) fisioterapeutas nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas. O prazo de vigência do mencionado TA teve seu termo inicial a partir de 26/07/2022 com duração até 31/01/2024, data equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 008/2022, com acréscimo no valor mensal de repasse de R\$20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12. 375 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 Atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala Odontológica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala odontológica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala odontológica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência/emergência médica e odontológica realizados pela UPA Nova Descoberta e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência/Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 e anexos, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **35.551** atendimentos, representando um percentual de **95,76%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DE SCOBERTA – 1º trimestre/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º trimestre
Contratado	12.375	12.375	12.375	37125
Realizado	12.279	10.332	12.940	35551
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	96,79%	83,49%	104,57%	95,76%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 e anexos – UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2023

1.2 Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 e anexos, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica no período atingiu o volume de **2.635** atendimentos, representando um percentual de **111,75%** para o trimestre, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA NOVA DE SCOBERTA – 1º trimestre/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º trimestre
Contratado	786	786	786	2358
Realizado	846	867	922	2635
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	107,63%	110,31%	117,30%	111,75%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 e anexos – UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala odontológica mínima prevista em contrato;
- c) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- d) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

Tabela 03. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES S DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS - 2023					
UPA NOVA DE SCOBERTA – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	90,38%	As informações não foram apresentadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão, exceto no mês de março. Meta não cumprida no trimestre 1.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu a meta de resolução de queixas, cumprindo assim a meta no trimestre em análise.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	95,18%	97,37%	93,75%	A Unidade não cumpriu com o percentual pactuado contratualmente; portanto, não cumpriu a meta no trimestre 2
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	1,22%	1,15%	1,26%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% em todos os meses do trimestre; portanto, cumpriu a meta pactuada contratualmente.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,13%	0,14%	0,20%	No trimestre analisado a meta foi cumprida todos os meses. Portanto, meta cumprida.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o percentual previsto no Contrato de Gestão, portanto, meta cumprida no período.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	133,00%	A Unidade atingiu o percentual pactuado em contrato. Portanto, meta cumprida no período.

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 e anexos – UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 079/2023 apresentou no trimestre analisado os apontamentos de desconto referentes aos Indicadores de Qualidade na Pesquisa de Satisfação do Usuário e Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, visto que a UPA NOVA DESCOBERTA não cumpriu nesses indicadores a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 008/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA NOVA DESCOBERTA 1º trimestre/2023		
Satisfação do Usuário		R\$ 1.665.509,74
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1,00%	R\$ 16.655,10
fevereiro	1,00%	R\$ 16.655,10
março	1,00%	R\$ 16.655,10
Total		R\$ 49.965,30
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados do CNES		R\$ 1.665.509,74
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1,00%	R\$ 16.655,10
fevereiro	1,00%	R\$ 16.655,10
março	1,00%	R\$ 16.655,10
Total		R\$ 49.965,30
Total de descontos		R\$ 99.930,60

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 079/2023 – UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2023

Conforme relatado no Parecer CTAI nº 079/2023, a Unidade não apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas nos Indicadores de Qualidade³, quais sejam na Pesquisa de Satisfação do Usuário e Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 079/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Nova Descoberta, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda**, com a publicação do **Decreto nº 54.202, de 24 de dezembro de 2022**, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2022, a qualificação da Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda foi renovada até 12 de novembro de 2024 . Assim sendo, a Unidade **atendeu** ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, a saber:

“Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(…)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 008/2022 referentes ao 4º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação 239/2023/SES – GSCG, em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000188/2023-73 .

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, que diz:

“Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”

A Unidade gastou os percentuais de **69,42%** (outubro), **75,24%** (novembro) e **95,36%** (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2022 o percentual de **80,09%**, não atendendo portanto às regras contratuais.

UPA NOVA DESCOBERTA				
COMPETÊNCIA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4º TRIMESTRE/2022
Receita	1.716.995,13	1.669.109,33	1.728.402,13	5.114.506,59
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.545.661,68	1.707.670,78	2.111.990,86	5.365.323,32
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	171.333,45	-38.561,45	-383.588,73	-250.816,73
Saldo de provisões do mês	108.986,07	-14.987,67	-307.821,18	-213.822,78
Total de despesas operacionais após as provisões	1.654.647,75	1.692.683,11	1.804.169,68	5.151.500,54
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	62.347,38	-23.573,78	-75.767,55	-36.993,95
REPASSE	1.712.387,04	1.665.509,72	1.725.677,57	5.103.574,33
DESPESA (ITEM 1)	768.067,43	849.134,69	1.237.022,83	2.854.224,95
6.1.1.1 - Médicos	367.025,00	355.400,00	368.400,00	1.090.825,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00
6.1.2 - Pessoa Física	21.826,52	19.459,56	6.584,91	47.870,99
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	7.946,93	5.189,90	9.620,47	22.757,30
DESPESA (ITEM 6)	420.698,45	403.949,46	408.505,38	1.233.153,29
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 6)	1.188.765,88	1.253.084,15	1.645.528,21	4.087.378,24
Percentual (RH/Repasse)	69,42%	75,24%	95,36%	80,09%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº239/2023/SES – GSCG – PROCESSO Nº 2300000999.000129/2023-03– UPA NOVA DESCOBERTA – 4º trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000129/2023-03, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2022 – UPA NOVA DESCOBERTA**, quais sejam:

À CTAI:

01. Quanto ao indicador Satisfação ao Usuário, exceto no mês de março, as informações não foram apresentadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão, pois o modelo de pesquisas utilizados nos relatórios mensais divergem do estabelecido contratualmente, não sendo também observado o envio do número de pesquisas com resultado positivo. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade corrija essa falha e passe a utilizar o modelo estabelecido no Contrato de Gestão.

02. Esta Comissão reitera a recomendação em relação à Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, de modo que a Unidade adote providências para que todos os médicos que constam na Escala Médica estejam cadastrados no CNES.

03. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada para que apresente as justificativas quanto ao não cumprimento das metas nos Indicadores de Qualidade, quais sejam na Pesquisa de Satisfação do Usuário e Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 079/2023 e nos anexos do SEI nº 2300000999.000129/2023-03, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2023, exceto nos Indicadores de Qualidade da Pesquisa de Satisfação do Usuário e na Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA NOVA DESCOBERTA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de julho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

(Gozo de Férias)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/07/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/07/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39225151** e o código CRC **7F820A81**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: